



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 26 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1467



LEI Nº 869/2025

SÚMULA: Autoriza a inclusão de 01 (um) cargo de **Fisioterapeuta**, com carga horária 20 horas semanais; 01 (um) cargo de **Técnico em Enfermagem**, com carga horária 40 horas semanais; e 01 (um) cargo de **Recepcionista**, com carga horária de 40 horas semanais, no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para formação de cadastro de reserva e futura convocação, conforme necessidade da Administração Municipal de Cruzmaltina e dá outras providências. ”

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Sr. **MAURICIO BUENO DE CAMARGO**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art.1º. Fica autorizada a inclusão a inclusão de 01 (um) cargo de **Fisioterapeuta**, com carga horária 20 horas semanais; 01 (um) cargo de **Técnico em Enfermagem**, com carga horária 40 horas semanais; e 01 (um) cargo de **Recepcionista**, com carga horária de 40 horas semanais, no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2025, em andamento no Município de Cruzmaltina – PR.

Art.2º. Os candidatos classificados no referido processo seletivo poderão ser convocados para provimento efetivo dos cargos, conforme a ordem de classificação e a conveniência administrativa, respeitando-se o limite das vagas criadas e a necessidade do serviço público.

Art.3º. A presente autorização tem como objetivo otimizar os recursos públicos, evitar a deflagração de novos certames e garantir maior eficiência na reposição de pessoal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzmaltina – PR, aos 26 de agosto de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO